



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO INOVAÇÃO EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL NCR Tech/CIn UFPE

EDITAL EST 042/2021

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadef-UFPE) torna público o Processo Seletivo para **Cadastro de reserva em estágio na área de desenvolvimento de software (automação comercial)**, para atuação no Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a NCR Tech e UFPE. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para contratação de estagiários para atuarem no suporte a as atividades da secretaria do curso de Pós-graduação será regido por este edital e executado pela Fadef-UFPE, em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco nos termos do convênio firmado entre as partes.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **06 (seis) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a critério exclusivo da Fadef-UFPE.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Área e Perfil de Formação:

a) **Estagiário na área de desenvolvimento de uma linha de produtos de automação comercial.**

2.1.1 Formação/Requisitos básicos: Estudante regularmente matriculado em curso **superior** na área de **Engenharia da computação (a partir 5º período), ciência da computação (a partir do 5º período), Sistemas de Informação (a partir 5º período) ou áreas afins**, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

2.1.2 Requisitos Complementares: Conhecimentos em desenvolvimento Java. em testes, sistemas de controle de versão (Git e SVN), e técnicas e ferramentas de engenharia de software, incluindo métodos ágeis de desenvolvimento; boas práticas de programação e orientação a objetos; desenvolvimento para ambientes Windows e/ou Linux. Facilidade para leitura de documentos em inglês.

2.1.3 Competências comportamentais: Boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade, autogerenciamento, bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento.

2.1.4 **Descrição Sumária das Atividades:** Contribuir nas atividades de desenvolvimento Java Web; Contribuir nas avaliações dos padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas, e na utilização das boas práticas de orientação a objetos, UML e padrões de projetos, para acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento; Apoio nas atividades de análises e projetos de sistemas, levantamentos de requisitos e regras de negócio, mapeamento de processos e modelagem de dados; Manter-se atualizado com novas ferramentas de desenvolvimento de software;

Colaboração no deployment de novas versões de software.

2.2 A carga horária, auxílio transporte e a bolsa mensal, em atendimento a Lei nº 11.788, de 5/09/2008, estão estabelecidos de conforme apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Bolsa mensal e carga horária semanal

CARGO	HORÁRIOS	JORNADA SEMANAL	BOLSA MENSAL	AUX. TRANSPORTE MENSAL	NÚMERO DE VAGAS
Estagiário em desenvolvimento de software	07h às 13h Ou 08:00-12:00 ou 13:00 às 17:00 ou a combinar	30 horas	R\$ 1.516,87	R\$ 168,48	CR*

(*) CR - Cadastro Reserva

2.3 Os candidatos que pretendem atuar como estagiário também devem possuir:

- Disponibilidade de horário, para estagiar, conforme especificado no Quadro I;
- Adequação aos requisitos normativos do Projeto NCR Tech visando o cumprimento dos procedimentos internos e das diretrizes que é objeto da acreditação da referida instituição;
- Disciplina, responsabilidade, aptidão técnica e bom relacionamento interpessoal.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://bityli.com/hCMIs>

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.4 Eventual desatendimento às regras para formalização da inscrição poderá ser verificado a qualquer tempo, inexistindo a figura da aceitação tácita, sendo neste caso considerados inexistentes todos os atos subsequentes praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

3.5 A confirmação da documentação ocorrerá no ato da quarta etapa, conforme cronograma quando o candidato deverá enviar as cópias (digitalizada) de cada documento, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site na inscrição, cancela automaticamente a inscrição.

3.6 Para comprovação documental, os candidatos deverão no final do processo enviar por e-mail cópias (digitalizadas) de todos os documentos, conforme abaixo listadas.

- Cópia e Original legível de RG
- Cópia e Original legível CPF
- Cópia e Original legível do comprovante de residência (em seu nome ou dos pais);

- Cópia e Original legível e atualizada do comprovante de matrícula;
- Cópia e Original legível e atualizada do histórico escolar;
- Declaração da instituição de ensino de aptidão para estagiar;
- Declarações e/ou Certificados dos Cursos

3.7 O procedimento de inscrição é ato pessoal e intransferível. Excepcionalmente, o procedimento poderá ser realizado por procurador, munido do instrumento público, original, com poderes específicos para realização do ato. Nestes casos, a procuração original deverá integrar o processo e ser anexado aos documentos descritos no Item 3.3 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição;

3.8 As declarações firmadas e documentos apresentados por procurador corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.9 O candidato apenas poderá efetivar 01 (uma) inscrição, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas. Após o ato de inscrição, não será aceita a complementação da documentação;

3.10 O procurador poderá representar apenas 01 (um) candidato no certame, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas;

3.11 As figuras do candidato e procurador, reunidos na mesma pessoa física, não poderão atuar no processo, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas;

3.12 A qualquer tempo, será possível anular a inscrição do candidato, sendo verificadas falsidades e/ou irregularidades nos documentos.

4 SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentosedital@fade.org.br, com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

4.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a

ordem de classificação final.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá em quatro etapas, sendo as etapas 02 e 03 de caráter eliminatório e classificatório. Já a etapa 04 tem o caráter eliminatório, conforme apresentado no Quadro II.

5.2 Os candidatos serão convocados para cada uma das etapas através do site www.fade.org.br, nas datas previstas no cronograma deste edital.

QUADRO II – Etapa do processo seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	Tipo/Caráter	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Inscrições	Classificatória/ Eliminatória	0	0
02	Entrevista + Projeto de conhecimento específico	Eliminatória	40	100
		Classificatória/ Eliminatória	40	100

6 Etapas

6.1 Primeira Etapa: Inscrição

6.1.4 As inscrições deverão ser realizadas através do site www.fade.org.br.

6.2 Segunda Etapa: Entrevista + Projeto.

6.2.4 Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.

6.2.5 A convocação para a esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Serão convocados para a entrevista os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso o número de candidatos não alcance o estabelecido, serão chamados mais 03 candidatos para entrevista.

6.2.6 As entrevistas serão realizadas em ciclos.

6.2.7 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviados para a primeira etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

6.2.8 A entrevista será pontuada de 0 a 100.

6.2.9 O candidato que não atingir 70 pontos na entrevista será desclassificado do processo seletivo.

6.2.10 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência de Projeto e representante técnico da área, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

6.2.11 O meio da conferência das entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital. A entrevista será virtual.

6.2.12 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

6.2.13 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.2.14 Os candidatos serão convocados para esta etapa no momento da divulgação do resultado da segunda etapa no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste edital.

6.2.15 Esta etapa constará também de um projeto, de caráter eliminatório/classificatório.

6.2.16 Serão convocados para avaliação prática apenas os candidatos aprovados na seleção de currículos. Os candidatos aprovados serão comunicados via e-mail informado no formulário de inscrição.

6.2.17 Avaliação prática valerá de 0 a 100. Serão eliminados candidatos que não atingirem 40 pontos.

6.2.18 Esta etapa é de caráter classificatório/eliminatório. O candidato deverá elaborar uma solução, utilizando a linguagem de programação (Java para automação/Java), onde deverá ser empregada boas práticas de desenvolvimento, padrões de projeto e testabilidade de código. Caso necessário, deve ser entregue o passo a passo para a execução do projeto.

A solução do código fonte deverá ser compartilhada em um github com o email tecncr@ncrtech.cin.ufpe.br, conforme o cronograma.

Projeto	Critério	Nota máxima	Obs.
Wildfly	A aplicação é funcional e possui todas as funcionalidades solicitadas	50	
	Documentação (ReadMe / código)	10	ReadMe: descrição do que foi feito, de bugs encontrados pelo desenvolvedor (caso existam) e o motivo de não fazer determinada <i>feature</i> .
	Github	10	Será analisada a organização dos commits
	Arquitetura do projeto	15	Distribuição das classes implementadas
	Escrita do código	15	Organização interna das classes
	Extra 1: Login	+5	
	Extra 2: Banco h2	+5	

6.2.19 Os conhecimentos específicos, que serão objeto dos temas para o projeto, estão

apresentados abaixo:

- a) Java Enterprise Edition (Java EE 7)
- b) Sistema de controle de versão (GIT)
- c) Raciocínio Lógico
- d) Interpretação e compreensão de textos (português e inglês)
- e) Deploy de aplicações Java EE em servidores Wildfly;

6.2.20 A pontuação mínima para aprovação no projeto será de 40 pontos, sendo a nota máxima atribuída de 100 pontos, conforme apresentado no Quadro II.

6.2.21 O projeto deverá ser entregue conforme cronograma.

6.2.22 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

6.2.23 O resultado da segunda etapa será divulgado no site da Fade: www.fade.org.br.

6.2.24 Bibliografia e sites de referência

- a) GAMMA, Erich et al. Design Patterns: Elements of Reusable Object-Oriented Software. [S.I.]: Addison-Wesley Professional, 1994. 395 p.
- b) MARTIN, Robert C. Clean Code - A Handbook of Agile Software Crasftsman. [S.I.]: Pearson Education - Br, 2008. 431 p.
- c) DEITEL, Harvey M. and Paul J.. Java: how to program. Segunda edição, Prentice Hall, 1998.
- d) MEYER, Bertrand. Object-Oriented Software Construction. Segunda Edicao. Prentice Hall, 1988.
- e) Documentação Java EE 7, disponível em <https://docs.oracle.com/javaee/7/index.html>
- f) Documentação do Wildfly 11, disponível em <https://docs.jboss.org/author/display/WFLY/Documentation.html>

6.2.25 A entrevista será após a entrega do projeto.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Obtiver maior número de cadeiras/disciplinas cursadas;
- c) Obtiver maior média geral no histórico escolar;
- d) Obtiver menor número de reprovação;

6.2 O candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, até 24 horas após a divulgação do resultado da 1ª e 2ª Etapa mediante documento escrito e protocolado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE-FADE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária constantes do **ANEXO III**. Caberá à equipe de avaliadores, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos.

6.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.5 Não serão aceitos outros documentos quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma do processo seletivo simplificado está apresentado no Quadro V.

QUADRO V – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	11/05/21	
Período de Inscrição	11/05/21	19/05/21
Divulgação da 1ª Etapa (Análise Documental)	21/05/21	
2ª Etapa: Entrevista + Projeto	21/05/21	30/05/21
Divulgação da 2ª Etapa (Projeto)	31/05/21	
Interposição de Recurso	01/06/21	
Resultado da Interposição de Recurso	03/06/21	
Divulgação do resultado do processo seletivo	03/06/21	

8 DO REGIME DE ESTÁGIO

8.1 Após o processo seletivo, os selecionados serão contratados pela FADE-UFPE nos Termos da Lei 11.788 de 25. A concessão do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o termo de compromisso de estágio ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, sem qualquer direito de indenização, mediante simples comunicação prévia.

8.2 A carga horária e a bolsa mensal devem seguir os valores discriminados no Quadro I. O horário de entrada e saída do estagiário será de acordo com o turno indicado para realização do estágio.

9 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

10.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

10.3 O candidato não poderá ter outro vínculo com projetos da FADE-UFPE.

10.4 No ato da convocação para entrega da documentação para elaboração do contrato o candidato deverá apresentar:

- a) 01 foto 3x4;
- b) CPF (cópia);
- c) Cédula de identidade/RG (cópia);
- d) Nome do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito da bolsa;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia legível e atualizada do comprovante de matrícula assinado e carimbado pela instituição de ensino.

10.5 As vagas para estágio referente ao cadastro reserva serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação em ordem decrescente de pontuação e as necessidades do Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a NCR Tech e UFPE

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FADE-UFPE e pela Coordenação do Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a NCR Tech e UFPE

10.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 11 de maio de 2021.

PARA ABERTURA DE PROCESSO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do **Projeto Inovação em Automação Comercial e Biometria do acordo de parceria entre a NCR Tech x Fade-UFPE x UFPE**

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE:

- Inscrição
 Teste pratico + Entrevista

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Recife, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato